



| | |
|--------------|--------------|
| Fl. nº: | 06 |
| Processo Nº: | 013751/13-67 |
| Assinatura: | MC |

Resolução N° 085/13

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Retifica normas de funcionamento dos cursos de graduação da UFPI, aprovadas através da Resolução N° 177/12 - CEPEX, de 05/11/12.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião de 20.05.13, e, considerando:

- o Processo nº 23111.013751/2013-67;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as normas de funcionamento dos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí, aprovadas através da Resolução N° 177/12-CEPEX, datada de 05/11/12, na forma que segue:

I - Na alínea "c" do § 3º, do artigo 252 da Seção II, que trata sobre aproveitamento de estudos, **onde se lê**: "quando a carga horária do componente curricular for inferior, no máximo, a um crédito, e o seu conteúdo for equivalente, no mínimo, em 75% (oitenta e cinco por cento)", **leia-se**: "quando a carga horária do componente curricular for inferior, no máximo, a um (01) crédito, e o seu conteúdo for equivalente, no mínimo, em 85% (oitenta e cinco por cento)";

II - No § 3º do artigo 263, da Seção III, que trata da dispensa extraordinária de componentes curriculares, **onde se lê**: "o aluno não poderá requerer submissão ao exame em componentes curriculares nos quais tiver sido aprovado anteriormente ou tenha trancado matrícula", **leia-se**: "O aluno não poderá requerer submissão ao exame em componentes curriculares nos quais tiver sido reprovado anteriormente ou tenha trancado matrícula".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 21 de maio de 2013


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

